

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 80,
de 30 de novembro de 1 973.

Dispõe sobre aprovação das -
Contas do Prefeito e da Mesa-
da Câmara, relativas ao exer-
cício de 1 971.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

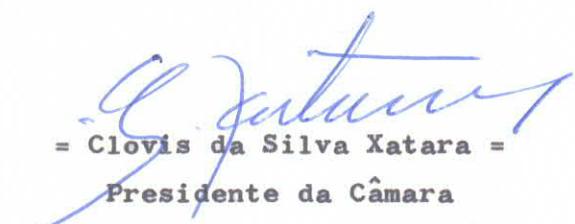
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Consideram-se aprovadas as Contas do Prefeito Municipal - bem como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1 971.

Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em consonância - com o Parecer Prévio exarado, pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº... TC-2267/71; e com observância do disposto no inciso I, do artigo 87 e inciso XV, do artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios (Dec.-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69).

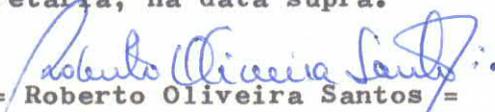
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.


= Clovis da Silva Xatara =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário "Ad hoc"

Publicado, nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =